



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 42 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração dos valores constantes das Tabelas I e II do Anexo II, da Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005, Adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional para o Quadro do Magistério Público da Educação Básica e Dá Outras Providências.

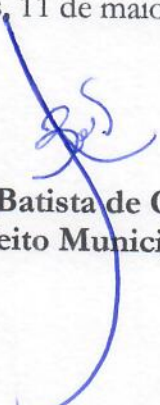
O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica Alterada a Tabela I e Tabela II do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, da Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005, passando a vigorar com os valores constantes das tabelas do Anexo I desta Lei, em virtude da adequação do Piso Salarial dos Servidores do Quadro do Magistério do Município de Joanópolis, ao Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, nos termos da Portaria nº 17, de 16 de Janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Joanópolis, 11 de maio de 2023.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 42 11 DE MAIO DE 2023

ANEXO I

TABELA I DO ANEXO I - TABELA DE VALORES

Tabela de Vencimentos a que se refere o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005:

CATEGORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB I E II	R\$ 4.420,55	R\$ 4.641,57	R\$ 4.873,65	R\$ 5.117,33	R\$ 5.373,20	R\$ 5.641,86	R\$ 5.923,95	R\$ 6.220,15	R\$ 6.531,16	R\$ 6.857,72	R\$ 7.200,61
PEB III	R\$ 4.466,52	R\$ 4.689,84	R\$ 4.924,33	R\$ 5.170,55	R\$ 5.429,08	R\$ 5.700,53	R\$ 5.985,56	R\$ 6.284,84	R\$ 6.599,08	R\$ 6.929,03	R\$ 7.275,49

TABELA II DO ANEXO I - TABELA DE VALORES

Classes de Suporte Pedagógico:

CATEGORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Assessor de Coordenadoria Pedagógica	R\$ 4.420,55	R\$ 4.641,57	R\$ 4.873,65	R\$ 5.117,33	R\$ 5.373,20	R\$ 5.641,86	R\$ 5.923,95	R\$ 6.220,15	R\$ 6.531,16	R\$ 6.857,72	R\$ 7.200,61
Vice-Diretor de Escola	R\$ 4.420,55	R\$ 4.641,57	R\$ 4.873,65	R\$ 5.117,33	R\$ 5.373,20	R\$ 5.641,86	R\$ 5.923,95	R\$ 6.220,15	R\$ 6.531,16	R\$ 6.857,72	R\$ 7.200,61
Diretor de Escola	R\$ 4.750,68	R\$ 4.988,21	R\$ 5.237,62	R\$ 5.499,50	R\$ 5.774,48	R\$ 6.063,20	R\$ 6.366,36	R\$ 6.684,68	R\$ 7.018,91	R\$ 7.369,86	R\$ 7.738,35
Assessor de Planejamento e Supervisão Escolar	R\$ 4.503,70	R\$ 4.728,88	R\$ 4.965,32	R\$ 5.213,59	R\$ 5.474,27	R\$ 5.747,98	R\$ 6.035,37	R\$ 6.337,14	R\$ 6.654,00	R\$ 6.986,70	R\$ 7.336,04
Chefe de Assessoria Pedagógica	R\$ 5.164,90	R\$ 5.423,14	R\$ 5.694,30	R\$ 5.979,01	R\$ 6.277,96	R\$ 6.591,86	R\$ 6.921,45	R\$ 7.267,53	R\$ 7.630,90	R\$ 8.012,45	R\$ 8.413,07

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Leis do ano de 2022, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 - Poder Executivo